



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4522/2017

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA FEMIB, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.**

Data da Norma

**09/11/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 292/2017\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI N° 4.522, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.874/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

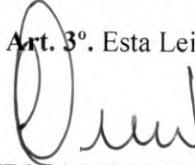
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, com a seguinte classificação:

|                       |  |                |
|-----------------------|--|----------------|
| 050100                | FUNDAÇÃO FEMIB   |                |
| 12.364.0145.2118.0000 | – Manutenção da Fundação   |                |
| (001)                 | 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil ..... | R\$ 150.000,00 |
| (002)                 | 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais .....               | R\$ 50.000,00  |
| (005)                 | 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....  | R\$ 100.000,00 |

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, com a seguinte classificação:

|                       |   |                |
|-----------------------|---|----------------|
| 050100                | FUNDAÇÃO FEMIB  |                |
| 12.364.0145.2118.0000 | - Manutenção da Fundação                                |                |
| (007)                 | - 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações ..... | R\$ 300.000,00 |

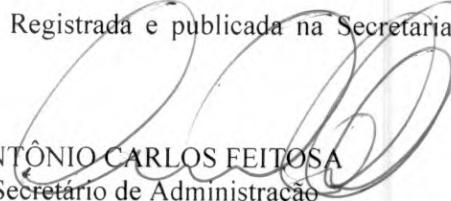
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

M., em 09 de novembro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ 45.321.460/0001-50